



Fls. 01  
Proc. \_\_\_\_\_  
Ass. B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PROTOCOLO  
Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 4529 - 2023  
Proj. de Lei Comp. nº \_\_\_\_\_  
Resolução \_\_\_\_\_  
Decreto Legislativo \_\_\_\_\_  
Emenda \_\_\_\_\_  
Data 10/07/23 Horário 14h:15

Acrescenta dispositivo à Lei nº 2.788 e suas alterações, de 28 de janeiro de 2021, que “Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Porto Velho, para Legislatura de 2021 a 2024, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

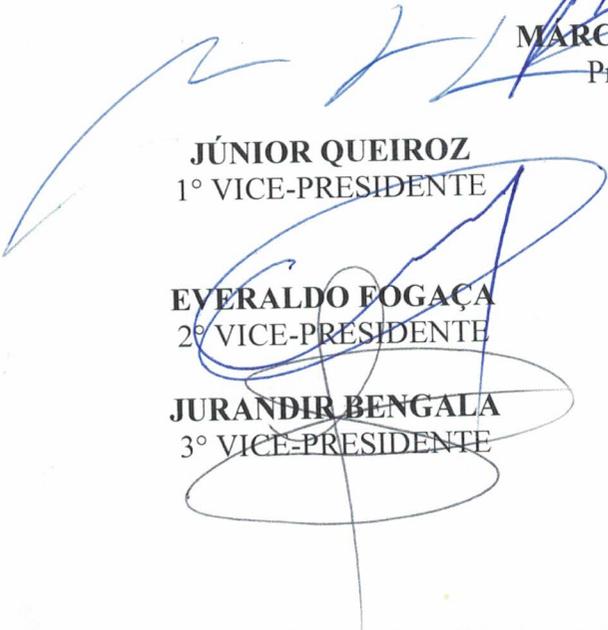
**Art. 1º** Fica acrescido o artigo 4-A na Lei nº 2.788 e suas alterações, de 28 de janeiro de 2021, que “Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Porto Velho, para Legislatura de 2021 a 2024, e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4-A Aplica-se aos subsídios previstos na presente Lei os mesmos índices de revisão geral e/ou recomposição salarial aplicados aos servidores públicos municipais.” (AC)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2023.

Porto Velho, 10 de julho de 2023.

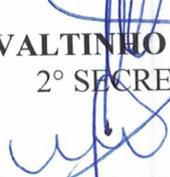
  
**MARCIO PACELE**  
Presidente

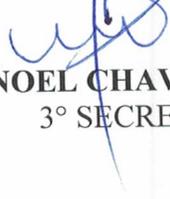
  
**JÚNIOR QUEIROZ**  
1º VICE-PRESIDENTE

**EVERALDO FOGAÇA**  
2º VICE-PRESIDENTE

**JURANDIR BENGALA**  
3º VICE-PRESIDENTE

  
**GILBER ROCHA MERCÊS**  
1º SECRETÁRIO

  
**VALTINHO CANUTO**  
2º SECRETÁRIO

  
**WANOEL CHAVES MARTINS**  
3º SECRETÁRIO